



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.170, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei 6.743/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 31 da Lei nº 6.743/2019 e inclui Parágrafo Único ao mesmo artigo, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31. O Departamento de Contabilidade tem por competência o controle dos recursos humanos, o controle financeiro do regime de adiantamento, o controle de patrimônio e demais atividades administrativas da secretaria; elaboração de relatórios diversos além de outras atividades determinadas pelo Secretário.

Parágrafo único. Dentro da estrutura administrativa do caput fica criado um cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade (FC2), cujas atribuições e padrões de vencimento estarão estabelecidos no Capítulo III, Seção I.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 27 de abril de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal